



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 021 /16 – CEFOR**

**Altera o inc. II do *caput* do art. 174 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre – e alterações posteriores, incluindo a apreciação de matéria que exija maioria absoluta no rol de casos em que a votação será nominal.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal e outros.

Conforme se vê na exposição de motivos, a proposição tem por objetivo “evitar eventuais discussões desnecessárias e variadas interpretações acerca do tema votação no Plenário, como ‘recentemente’ ocorreu por ocasião da apreciação do Plano Cicloviário de Porto Alegre”.

Para tanto, a autora está promovendo a inclusão, na redação do inciso II do artigo 174 do Regimento, que dispõe acerca da votação nominal, da expressão “maioria absoluta”.

O Projeto está tramitando desde 22 de abril de 2014 e já recebeu Pareceres da Procuradoria e de todas as seis Comissões Permanentes da Casa.

Retorna agora o expediente para novo Parecer nesta Comissão por força do disposto no § 2º do artigo 107 do Regimento e, neste sentido, consideradas as atribuições estabelecidas no artigo 37 do mesmo Regimento e dado o fato de que esta CEFOR já se posicionou favoravelmente à matéria (fls. 14-16), em Parecer anterior da minha lavra, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de março de 2016.

  
**Vereador Airto Ferronato,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1035/14  
PR Nº 015/14  
Fl. 2

PARECER Nº *021* /16 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em *15.03.16*

Vereador Idenir Cecchin – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela